

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 007/SOLDOAVE/10212/2022

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 3 de outubro (09:00:00) e 3 de novembro (17:59:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Rural Sol do Ave, a saber:

A totalidade dos **Concelhos da Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho**.

A totalidade do **Concelho de Fafe**, com exceção da freguesia de Fafe.

Concelho de Guimarães: Gonça, Infantas, Longos, São Torcato União das freguesias de Abação e Gémeos, União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, União das freguesias de Arosa e Castelões, União das freguesias de Atães e Rendufe, União das freguesias

de Briteiros Santo Estêvão e Donim, União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia, União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite, União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar, União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente, União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães, União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar.

Concelho de Vila Nova de Famalicão: Castelões, Cruz, Fradelos, Vale (São Martinho), Vermoim, Vilarinho das Cambas, União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União das freguesias de Seide, União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela.

Concelho de Vizela: Santa Eulália, Vizela (Santo Adrião), União das freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000 (cem mil euros) EUR.

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 10\% \text{OP} + 10\% \text{PT} + 10\% \text{TIR} + 65\% \text{EDL} + 5\% \text{AFJER}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

A análise dos critérios da EDL será efetuada através do cumprimento dos seguintes contributos para a prossecução dos objetivos da EDL:

➤ **Promover o emprego feminino, jovem no território de intervenção**

Serão considerados para cumprimento deste contributo pedidos de apoio que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes tipologias:

Pedidos de apoio cujo beneficiário tem idade igual ou inferior a 40 anos, à data da apresentação da candidatura, ou no caso de sociedades, quando pelo menos 50% do capital é detido por pessoa (s) dentro deste grupo etário, ou exerçam funções de gerência

A verificação é efetuada através de:

No caso de empresas a criar, pelo cartão de cidadão do beneficiário

No caso de empresas existentes, pela certidão permanente e respetivos cartões de cidadão dos sócios.

Pedidos de apoio apresentados por mulheres ou, no caso de sociedades, quando detém uma participação de pelo menos 50% no capital social ou quando exerçam funções de gerência,

A verificação é efetuada através de:

No caso de empresas a criar, que o beneficiário é mulher

No caso de empresas existentes através da certidão permanente

➤ **Promover o aumento do valor acrescentado e o crescimento das principais cadeias produtivas presentes no território.**

Pedidos de apoio que valorizem os setores que registam maior dinâmica empresarial no território, a saber: a pecuária, a horticultura, a fruticultura e a viticultura

A verificação deste critério é aferida através da identificação dos produtos a serem transformados ou comercializados no âmbito da operação

➤ **Promover a valorização dos produtos de qualidade do território, nomeadamente, o vinho e as raças autóctones e modo de produção biológico**

Pedidos de apoio que tenham como objetivo a transformação e/ou comercialização dos produtos de qualidade do território, a saber: de vinho, raças autóctones e o modo de produção biológico, sendo a verificação efetuada através de:

No caso do vinho: Declaração de colheita e produção

No caso das raças autóctones: Documento de identificação das raças autóctones existentes na exploração que serão beneficiadas no âmbito do pedido de apoio - comprovativo da

Inscrição no respetivo livro genealógico. No caso do modo de produção biológico: documento comprovativo da certificação em modo de produção biológico.

➤ **Promover o acesso aos mercados através da implementação de estratégias de marketing e comunicação**

Pedidos de apoio que integrem ações de marketing, sendo verificado através da análise das Rúbrica de investimento elegíveis

➤ **Promover a organização das cadeias de valor existentes no território**

Pedido de Apoio promovido por agricultores/produtores associados de cooperativas ou associações de agricultores e outras organizações setoriais, com sede no território do Vale do Ave

A verificação é efetuada através de documento comprovativo de que é associado de uma cooperativa, associação de agricultores, ou outra organização representativa do setor

➤ **Reconhecimento do PROVERE Minho (In) novação**

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio reconhecidos no âmbito de uma EEC – Estratégia de Eficiência Coletiva na tipologia do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE)

A verificação é efetuada através da declaração da Entidade Gestora do PROVERE Minho (IN) novação, na qual se verifique que o pedido de apoio integra a lista de projetos enquadrados no plano de ação

A pontuação será atribuída em função do número de contributos cumpridos

Não concorre para nenhum objetivo da EDL – 0 pontos

Concorre para 1 Contributo para a prossecução dos objetivos da EDL - 5 pontos

Concorre para 2 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 10 pontos

Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 15 pontos

Concorre para 4 ou mais Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL - 20 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Desempate

- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.soldoave.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.soldoave.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GALSOL DO AVE através do endereço desenvolvimentorural@soldoave.pt ou pelo telefone 253512333.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guimarães, 22 de setembro de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão

**Antero da
Silva Oliveira
Barbosa
Fernandes**

Assinado de forma
digital por Antero
da Silva Oliveira
Barbosa Fernandes
Dados: 2022.09.24
18:30:29 +01'00'

Dr. Antero Barbosa